

LEI N.º 255/2012,

DE 27 DE ABRIL DE 2012

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Suplementar Adicionais no Orçamento Geral e proceder o Disposto no art. 43, § 1º, Inciso II E III da Lei 4.320 /64, no exercício em curso nos Poderes Legislativo e Executivo.”

A **Prefeita Municipal de Maurilândia**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Maurilândia, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam os Chefes dos Poderes Legislativo e Executivo no interesse das Administrações, abrir na vigência deste Orçamento créditos suplementares, que se fizerem necessários, nos termos do Art. 7º, item I, Art. 41, I, c/c art. 42 e 43, §1º a §4º, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de Março de 1964, o percentual de 05 % (cinco pôr cento), do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos do Poder Executivo e Legislativo.

Art. 2º - Para cobertura dos créditos mencionados no artigo anterior poderão ser usados o disposto no art. 43, §1º, Incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE Maurilândia, aos 27 (vinte sete) dia do mês de abril de 2012.


Edjane Alyes de Almeida
Prefeita Municipal